



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1320.01.0181974/2025-29

Número da Solicitação no Portal de Compras: 1321168 0008/2026 130052052

Área solicitante: Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano - DPDH

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 129809966

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano tem desenvolvido a Política Mais Vida no Trabalho (129828023) instituída por meio da Resolução 10.337/2025, cujo objetivo é promover a qualidade de vida do agente público no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SES), visto que segundo o conceito apresentado e definido pela Agência Nacional para a Melhoria das condições do trabalho francês:

"A qualidade de vida no trabalho pode ser concebida como uma sensação de bem-estar no trabalho, percebida coletiva e individualmente e que engloba o clima, a cultura da empresa, o interesse no trabalho, as condições de trabalho, o sentimento de envolvimento, o grau de autonomia e responsabilidade, a igualdade, o direito de errar concedido a todos, e o reconhecimento e valorização do trabalho realizado". (Anact, 2013 apud gov.br, 2022)

Nesse esteio, a política surgiu com o propósito de atender às necessidades dos agentes públicos apontadas por meio da Pesquisa de Satisfação Organizacional (PSO) aplicada nos anos de 2022 e 2023 pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano. A pesquisa teve como objetivo conhecer a percepção dos agentes públicos em exercício referente ao ambiente de trabalho, as práticas de gestão e a adesão à missão, visão e aos valores da instituição, conforme anexo (127535927).

Assim, a pesquisa em questão abrangeu 8 seções temáticas: Caracterização dos respondentes (perfil); Categoria 1: Gestão Estratégica; Categoria 2: Desenvolvimento de Pessoas; Categoria 3: Planejamento, Organização e Comunicação; Categoria 4: Relacionamento Interpessoal; Categoria 5: Liderança; Categoria 6: Satisfação Profissional; Categoria 7: Teletrabalho.

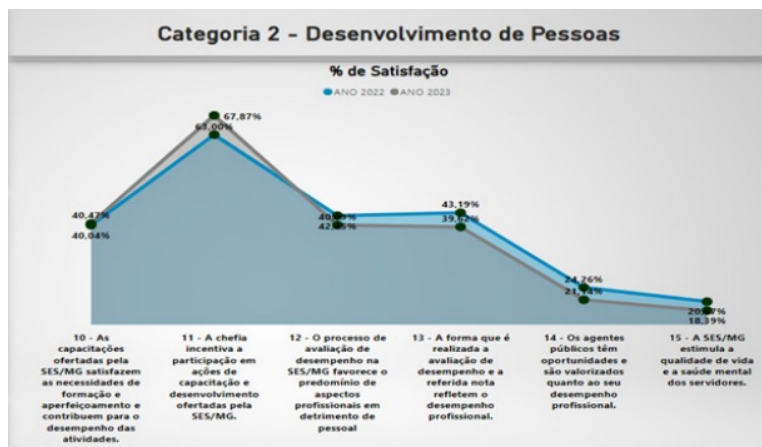
A partir dos resultados das pesquisas, foi possível constatar um panorama das percepções dos agentes públicos em relação a cada uma das categorias supracitadas, servindo de subsídio para o desenvolvimento de ações de melhoria do ambiente de trabalho, comunicação interna e outros fatores.

Diante desse contexto, optou-se por analisar e apresentar os resultados por categoria, tipo de vínculo e unidade de lotação. Os dados foram classificados e agregados nas categorias conforme o nível de satisfação elencado progressivamente de Muito Baixo, Baixo, Mediano, Alto e Muito Alto no propósito de mensurar e padronizar as análises.



Nessa conjuntura, o resultado da PSO 2022 identificou que na categoria 2: Desenvolvimento de Pessoas em relação a subcategoria Qualidade de Vida e Saúde Mental, apenas 20,67% dos respondentes afirmaram que a SES/MG estimula a qualidade de vida e a saúde mental dos servidores, o que corresponde ao nível de satisfação muito baixo.

Em comparação aos resultados da PSO 2023 observa-se que a mencionada subcategoria, Qualidade de Vida e Saúde Mental, manteve o nível de satisfação muito baixo, porém com declínio do percentual de 20,67% em 2022 para 18,39% em 2023, conforme demonstrado no gráfico 1. Além disso, o nível de satisfação dos colaboradores na subcategoria de Valorização Profissional diminuiu de 24,26% em 2022 para 21,14% em 2023.



Fonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Pesquisa de Satisfação Organizacional SES/MG.

Diante da manutenção do nível muito baixo de satisfação e com decréscimo do percentual, tal subcategoria foi priorizada como ponto de atenção e esforços estão sendo direcionados para investimentos em ações de qualidade de vida no trabalho e saúde mental que de fato impactam em melhorias para a saúde biopsicossocial dos agentes públicos.

Dentro desse contexto, a pesquisa de satisfação aplicada apresentou como um importante instrumento para identificar o nível de satisfação dos agentes públicos em relação à instituição e contribuir com as políticas e práticas de gestão de pessoas.

E, por conseguinte, a política surgiu justamente como uma ação visando a aumentar o nível de satisfação dos servidores e promover a qualidade de vida no trabalho, contribuindo para a melhoria do ambiente laboral e para o atendimento das demandas dos servidores em relação a essa temática.

Para além dos dados obtidos por meio da Pesquisa de Satisfação Organizacional, foi considerada também a necessidade de conhecer, com base em dados estatísticos, sobre a saúde integral da força de trabalho desta Secretaria objetivando nortear e definir de forma assertiva o planejamento e implementação de ações de prevenção e promoção à saúde integral e ao bem-estar biopsicossocial dos agentes públicos.

Nesse sentido, a equipe da Qualidade de Vida no Trabalho solicitou à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG dados sobre:

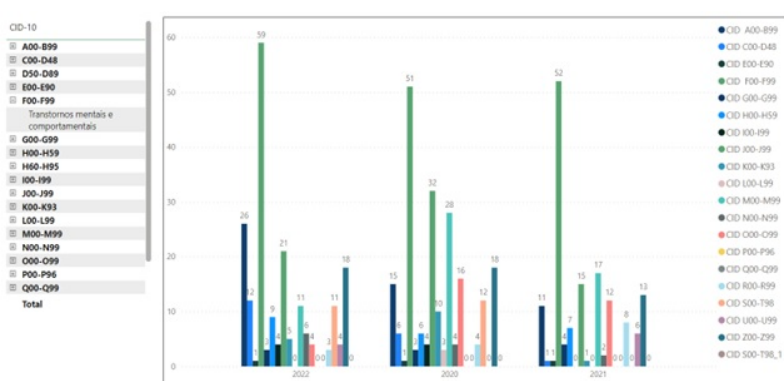
- número de ocorrências de afastamentos e dias de afastamentos;
- correlação dos afastamentos conforme sexo;
- principais transtornos mentais e comportamentais de maior recorrência conforme cargo, unidade administrativa e municípios

Ressaltamos que tal levantamento correspondeu ao lapso temporal do ano de 2020 ao ano de 2022.

Ao analisar especificamente o quantitativo de servidores da SES que foram afastados neste período, constata-se que em 2020, 474 servidores da SES foram afastados, em 2021 foram 340 e em 2022, este número subiu para 374, contabilizando, assim, uma média de 396 servidores afastados nesses últimos anos.

Correlacionando o número total de afastamentos ocorridos na SES e a variável sexo, identificou-se que do total de afastamentos 1.618 foram do sexo feminino distribuído em 701 afastamentos em 2020, 433 em 2021 e 484 em 2022. Em número menor para o sexo masculino verificou-se um total de 633 afastamentos em que 277 ocorreram em 2020, 167 em 2021 e 189 em 2022.

Deste total de afastamentos ocorridos, 490 correspondem a transtornos mentais e comportamentais, referente ao capítulo V (F00 – F99) – CID 10, em que 51% dos afastamentos no ano de 2020 foram devidos a transtornos mentais e comportamentais, para 52% em 2021 e 59% em 2022.



Fonte: Base de dados da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG.

A CID é o padrão internacional de diagnóstico e classificação para todos os dados epidemiológicos. Ele inclui a análise da situação geral de saúde de grupos ou mesmo de toda uma população. Além de permitir monitorar a incidência e prevalência de doenças e outras condições de saúde.

A classificação está dividida em 22 capítulos, listados abaixo:

- Capítulo I (A00 a B99): Algumas doenças infecciosas e parasitárias
- Capítulo II (C00 a D48): Neoplasias [tumores]
- Capítulo III (D50 a D89): Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários
- Capítulo IV (E00 a E90): Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas
- Capítulo V (F00 a F99): Transtornos mentais e comportamentais
- Capítulo VI (G00 a G99): Doenças do sistema nervoso
- Capítulo VII (H00 a H59): Doenças do olho e anexos
- Capítulo VIII (H60 a H95): Doenças do ouvido e da apófise mastóide
- Capítulo IX (I00 a I99): Doenças do aparelho circulatório
- Capítulo X (J00 a J99): Doenças do aparelho respiratório

- Capítulo XI (K00 a K93): Doenças do aparelho digestivo
- Capítulo XII (L00 a L99): Doenças da pele e do tecido subcutâneo
- Capítulo XIII (M00 a M99): Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo
- Capítulo XIV (N00 a N99): Doenças do aparelho geniturinário
- Capítulo XV (O00 a O99): Gravidez, parto e puerpério
- Capítulo XVI (P00 a P96): Algumas afecções originadas no período perinatal
- Capítulo XVII (Q00 a Q99): Malformações congênicas, deformidades e anomalias cromossômicas
- Capítulo XVIII (R00 a R99): Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte
- Capítulo XIX (S00 a T98): Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas
- Capítulo XX (V01 a Y98): Causas externas de morbidade e de mortalidade
- Capítulo XXI (Z00 a Z99): Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde
- Capítulo XXII (U04 a U99): Códigos reservados para propósitos especiais da OMS

Diante dos dados estatísticos e das análises realizadas, fica explícito que os transtornos mentais e comportamentais, (F00 – F99), correspondem, de forma significativa, à origem do maior percentual de afastamentos da força de trabalho da SES/MG corroborando com os resultados das Pesquisas de Satisfação Organizacional dos anos 2022 e 2023, em que se evidencia uma insatisfação dos agentes públicos em relação a saúde mental e qualidade de vida nesta secretaria. Logo, urge a necessidade de estimular, desenvolver e implementar ações que favoreçam o bem-estar em que o suporte emocional e apoio psicológico são de fundamental importância para reverter este quadro de adoecimento mental descrito até então.

Para além do foco primordial na atenção, promoção, prevenção e recuperação da saúde dos agentes públicos; essa iniciativa possui como um dos impactos diretos a reversão do alto número de afastamentos na SES/MG. Isso significa reduzir o número de dias de ausências dos servidores afastados e, conseqüentemente, diminuir a sobrecarga dos colaboradores ativos, considerando que um quadro de pessoal desfalcado desencadeia uma sobrecarga aos demais trabalhadores. Nesse sentido, essa sobrecarga de trabalho pode comprometer as entregas de forma quantitativa e qualitativa, devido ao excesso de tarefas e responsabilidades a serem redistribuídas.

Conjuntamente a esses dados, o Perfil dos Colaboradores — elaborado e aplicado pela equipe da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano em 2023 com o objetivo de delinear o perfil dos colaboradores e conhecer suas principais queixas — mostrou que a saúde mental é tema sensível de reclamação recorrente dentro desta Secretaria, sendo apontada, inclusive, como causa de baixa produtividade, conflitos internos e problemas relacionados ao clima organizacional. Esse cenário também se estende às URS, que atuam de forma integrativa com os colaboradores do Nível Central. Dessa forma, fez-se necessário delinear propostas com o intuito de auxiliar os colaboradores no enfrentamento das adversidades encontradas no ambiente de trabalho, almejando sempre o bem-estar físico, emocional e mental, com a certeza de que podemos alcançar índices satisfatórios de saúde mental e, sobretudo, garantir um ambiente mentalmente seguro para os trabalhadores da SES.

Cabe apontar, também, que há na constituição da força de trabalho da SES/MG, no cargo de EPGS, diversos profissionais da área da saúde. Especificamente na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento Pessoas possui EPGS com graduação em psicologia em seu quadro de pessoal. Porém, tais profissionais não atuam clinicando, apenas realizam acolhimento e escuta ativa aos agentes públicos conforme o que compete, segundo a legislação pertinente, a superintendência em questão. Portanto, casos de colaboradores que atravessam situações delicadas relacionadas à saúde mental – e até mesmo aquelas que sugerem o autoextermínio –, o máximo que a equipe interna pode realizar é a indicação de busca pela ajuda externa (seja através do SUS ou particular), e isso enseja em um encaminhamento que não vem sendo considerado o mais adequado à saúde mental dos nossos colaboradores.

Para além do cenário da SES, estimativas sobre a depressão mostram que o Brasil ocupa a primeira posição na América Latina e a segunda em todas as Américas, perdendo apenas para os Estados Unidos. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a depressão afeta um total de 11,5 milhões de brasileiros. Esse número representa 5,8% da população total. Além do mais, em estudo realizado em 2019, a OMS apontou que o Brasil possui, se comparado a todos os outros países do mundo, o maior número de pessoas ansiosas. São 18,6 milhões de brasileiros que sofrem com algum tipo de transtorno de ansiedade. (OMS, 2022).

Concomitantemente a essa problemática, a Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou em 2022 a sua maior revisão mundial sobre saúde mental desde a virada do século. O trabalho detalhado fornece um plano para governos, acadêmicos, profissionais de saúde, sociedade civil e outros com a ambição de apoiar o mundo na transformação da saúde (OMS, 2022). Portanto, com o intuito de buscar a redução de problemas como ansiedades, estresse e descontrole emocional, a possibilidade de ofertar serviços voltados para a saúde mental, em especial, o atendimento psicoterápico que pode trazer uma série de benefícios significativos para os trabalhadores em diversos aspectos de suas vidas profissionais e pessoais, segundo estudos realizados pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a saber:

- **Redução do estresse e da ansiedade:** A psicoterapia pode ajudar os trabalhadores a desenvolver estratégias para lidar com o estresse e a ansiedade relacionados ao trabalho. Isso pode melhorar seu bem-estar geral e sua capacidade de lidar com desafios no trabalho.

- **Melhoria do equilíbrio trabalho-vida pessoal:** Muitas vezes, os trabalhadores enfrentam dificuldades para equilibrar suas vidas pessoais e profissionais. A psicoterapia pode ajudar os indivíduos a estabelecer limites saudáveis, a gerenciar seu tempo de forma mais eficaz e a priorizar suas necessidades pessoais, o que pode levar a uma maior satisfação tanto no trabalho quanto na vida pessoal.

- **Desenvolvimento de habilidades de comunicação e relacionamento:** A terapia pode ajudar os trabalhadores a melhorar suas habilidades de comunicação, o que é essencial para construir relacionamentos saudáveis com colegas de trabalho, supervisores e clientes. Isso pode levar a uma maior eficácia no trabalho e a uma atmosfera de trabalho mais positiva.

- **Resolução de conflitos:** Conflitos no local de trabalho são comuns e podem causar estresse significativo para os trabalhadores envolvidos. A psicoterapia pode fornecer às pessoas as habilidades necessárias para resolver conflitos de forma construtiva e para lidar com situações difíceis de maneira mais eficaz.

- **Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal:** A terapia oferece um espaço seguro para os trabalhadores explorarem seus pensamentos, sentimentos e comportamentos. Isso pode levar a um maior autoconhecimento e autoaceitação, bem como ao desenvolvimento de habilidades de autorregulação emocional, que são valiosas no contexto do trabalho.

- **Melhoria do desempenho profissional:** Ao lidar com questões pessoais que podem estar afetando seu desempenho no trabalho, os trabalhadores podem se tornar mais eficazes em suas funções e alcançar seus objetivos profissionais.

- **Prevenção do esgotamento profissional:** A psicoterapia pode ajudar os trabalhadores a reconhecer os sinais precoces de esgotamento profissional e a desenvolver estratégias para prevenir o burnout promovendo, assim, uma maior longevidade e satisfação na carreira. (Síndrome de Burnout ou Síndrome de Esgotamento Profissional é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade. A principal causa da doença é justamente o excesso de trabalho). (OPAS, 2022).

À vista desses benefícios, comprova-se que a psicoterapia é uma intervenção eficaz e cientificamente respaldada como tratamento para saúde mental, conforme base de evidências de efetividade em uma meta-análise de 475 estudos clínicos, a terapia demonstrou eficácia significativa em melhorar o bem-estar psicológico com tamanho de efeito superior ao de alguns medicamentos. (pubmed.ncbi.nlm.nih.gov)

Outrossim, é de suma importância mencionar que o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), publicou a Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, em que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Para a implementação da supracitada política, foi elaborado o Programa Nacional de Atenção integral à Saúde (PNAIST/SUS) - Portaria GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017.

A normatização do PNAIST instituída pela Portaria GM/MS Nº 3.115, de 23 de janeiro de 2024, portanto, contempla nove diretrizes de saúde e segurança no SUS, incluindo dentre outros, a saúde mental, consoante o art. 5, inciso VII:

Art. 5º São diretrizes para implementação do PNAIST/SUS:

(...)

VII- promoção à saúde mental das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS, com as seguintes linhas de ações:

a) Análise de situação da saúde mental relacionada ao trabalho no SUS.

b) Vigilância de ambientes e processos de trabalho com foco nos fatores de risco psicossociais do trabalho e estressores ocupacionais.

c) Cuidado integral a saúde mental da trabalhadora e do trabalhador do SUS.

d) implantação de linhas de cuidado em saúde mental relacionada ao trabalho no SUS com fortalecimento e ampliação da RAPS.

- e) Sistema de co-gestão e ambiência humanizada.
- f) Formação e educação permanente para atuação em saúde mental.

Vale ressaltar que a implementação dessas ações estratégicas voltadas à qualidade de vida no trabalho e à saúde mental dos agentes públicos vai ao encontro dos objetivos da Política de QVT da SES, em que executar ações de promoção à saúde mental possam favorecer os colaboradores da Secretaria à prevenção dos transtornos mentais. Sem deixar de mencionar que essas atuações contribuem significativamente para o aumento do engajamento da cultura organizacional, para a redução dos níveis de estresse e ansiedade no ambiente laboral e, também, busca atuar na redução do número de afastamentos relacionados aos transtornos mentais e comportamentais, que representaram, no ano de 2022, 59% do total de afastamentos registrados na instituição.

A solução proposta está alinhada ao objetivo da SES, "Manter os agentes públicos satisfeitos e orgulhosos de integrar os quadros da SES/MG". Os indicadores do objetivo contemplam a melhoria dos índices de satisfação aferidos nas pesquisas de clima organizacional, a redução taxa de evasão de colaboradores, melhorias no clima organizacional, na motivação, na satisfação e no comprometimento dos profissionais com suas atividades, refletindo-se em resultados mais expressivos para a SES. Além do mais, a oferta desse tipo de serviço aos servidores da SES/MG está em conformidade com os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, voltada também aos trabalhadores da área da saúde, e com as diretrizes do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que contempla ações específicas para a saúde mental dos servidores públicos.

Salienta-se que ao analisar os dados expressivos da ação de promoção à saúde mental é possível constatar a necessária intervenção de profissional técnico capacitado para atuar diretamente nas ações propostas com o fito de alcançar os resultados pretendidos e pormenorizados no item III do Estudo Técnico Preliminar. Logo, a proposta de solução direciona-se ao oferecimento dos serviços voltados para a telepsicologia e telepsiquiatria aos agentes públicos dos Níveis Central e Regional da SES-MG, com o objetivo de proporcionar um maior cuidado na área da saúde psicológica para cada colaborador, reduzindo problemas emocionais como a ansiedade, a depressão e o burnout. O termo "agentes públicos" inclui todos os vínculos de trabalho da SES, como contratados temporários (PSS), empregados da MGS, servidores efetivos, recrutamento amplo e estagiários.

Perante o exposto, a solução apresentada poderá contribuir para uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar dos trabalhadores e para um aumento do índice de satisfação com o trabalho, em especial em relação às subcategorias de Valorização e de Qualidade de Vida e Saúde Mental da Pesquisa de Satisfação Organizacional da SES/MG de 2023.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A potencial contratação possui respaldo no Decreto Estadual nº 48.920 de 2024, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, em seu Art. 57 estabelece que:

Art. 57 – A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas tem como competência gerir políticas de pessoal e ações estratégicas de recursos humanos com atribuições de:

I – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas na SES;

II – monitorar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde;

III – supervisionar a realização de projetos, programas e pesquisas que visem à inovação na política e nas práticas de gestão de pessoas; [...]

VII – supervisionar a gestão da força de trabalho e as ações de desenvolvimento das políticas e das práticas de gestão de recursos humanos;

Na sequência, o decreto dispõe em seu artigo 58 sobre a competência da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Art. 58 – A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano tem como competência promover a gestão de pessoas, do trabalho e da educação em saúde, fomentar a cultura organizacional e gerir a força de trabalho, com atribuições de:

I – promover a implementação da política de gestão de pessoas garantindo o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional; [...]

VII – propor e implementar ações de gestão da cultura organizacional, de qualidade de vida no trabalho, de saúde integral para os agentes públicos, de mediação de conflitos e prevenção à prática do assédio moral e sexual;

IX – fomentar ações que visem valorizar os servidores da SES

A potencial contratação, também, está em consonância com os objetivos estratégicos da SES/MG definidos em seu Planejamento Estratégico para os anos de 2023 a 2026, em especial com objetivo de manter os agentes públicos satisfeitos e que se orgulhem de trabalhar na SES/MG que envolve os compromissos de "melhorar os índices de satisfação na pesquisa de clima organizacional" e "reduzir a taxa de evasão de colaboradores".

Conjuntamente a isso, outra referência importante para a justificativa desse projeto é a Política Nacional de Humanização (PNH) de 2003 da frente HumazinaSUS do Ministério da Saúde, que definiu como um dos seus objetivos:

“Promover atividades de valorização e de cuidados aos trabalhadores da saúde, contemplando ações voltadas para a promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho.” (BRASIL, 2003)

Com o intuito de alcançar esse objetivo a PNH prevê o seguinte dispositivo de saúde que deve ser acionado nas práticas de produção de saúde, envolvendo coletivos para promover mudanças nos modelos de atenção e de gestão:

- Programas de Qualidade de Vida e Saúde para os Trabalhadores da Saúde;

Portanto, entende-se pelo alinhamento da potencial contratação ao rol de atribuições da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano na medida em que a ação é um desdobramento direto da competência prevista nos incisos I, VII e IX art. 58 do Decreto Estadual nº 48.920 de 2024.

Além disso, essa potencial contratação está prevista no Planejamento de Compras da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para 2026 constante no Portal de Compras sob o número nº 1321168 0008/2026 (131222473).

Pretende-se executar a compra por meio da Ação Orçamentária 2026 constante na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 25.698, de 2025), cujo planejamento e programação foram objetos de programação do PPAG da referida Ação Orçamentária.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A contratação de uma unidade de serviço de consultas remotas em psicologia e psiquiatria, vigilância de alto risco e assessoria em saúde mental.

A contratação abarca a contratação dos serviços de telepsicologia e telepsiquiatria por meio de triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica identificando transtornos mentais e para esses casos fornecendo o serviço de vigilância de alto risco psiquiátrico, canal de acolhimento e suporte psicológico e assessoria em saúde mental com produção de relatórios de dados sobre a saúde mental dos trabalhadores e treinamento em saúde mental para lideranças.

Ressaltamos que como a quantidade exata de sessões não pode ser previamente determinada com precisão, esta contratação faz jus ao modelo de preço unitário permite maior flexibilidade e adequação à demanda real, garantindo que o pagamento seja feito conforme a efetiva prestação dos serviços, com base em valores previamente estabelecidos por unidade.

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade dos agentes públicos da SES/MG de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do tratamento psicoterápico e dos acompanhamentos prestados, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional.

O atendimento oferecido aos colaboradores primará pela qualidade desenvolvida do mesmo, devendo o responsável pela prestação dos serviços atender aos seguintes requisitos:

a. Deverá ser oferecido atendimento em tempo real, acessível através da internet e disponível para smartphone, tablet, notebook ou desktop com câmera. Cumpre salientar que os serviços de psicoterapia e psiquiatria serão ofertados online, pois objetiva-se prestar os atendimentos a todas 28 regionais da SES, abrangendo, por esse motivo, grande parte do território de Minas Gerais. O que não seria possível, na mesma agilidade, caso o serviço fosse realizado de maneira presencial.

b. A equipe técnica que prestará o serviço deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados com CRP e CRM ativos para realização das atividades. Os psicólogos deverão estar cadastrados no e-Psi, conforme Resolução nº 11/2018 do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação, de forma síncrona. Ademais, para o serviço de psiquiatria online consta autorizado a prática de Tele saúde normatizada através da Lei Nº 14.510, de 27 de Dezembro de 2022;

c. O serviço de atendimento médico online deverá ser realizado por médicos especialistas devidamente inscritos no conselho profissional: Médico Psiquiatra (CBO - 2251-33);

d. Os profissionais deverão manter o sigilo profissional quanto aos aconselhamentos psicológicos, avaliação psicológica e consultas psiquiátricas em conformidade com a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e Psicologia, Código de Ética de Psicologia e legislação pertinente ao tema;

e. A empresa contratada deverá apresentar à equipe requisitante relatórios e informações mensais para o acompanhamento da saúde mental dos usuários dos serviços, de forma que os serviços prestados possam ser avaliados, incluindo a análise da evolução da saúde mental dos servidores ativos da SES/MG, número de agendamentos, atendimentos realizados e a periodicidade, além dos temas/especialidades procurados;

f. Deverá ser realizada a gestão das agendas de atendimentos. Caso este estudo conclua pela contratação, a empresa contratada deverá disponibilizar na plataforma um canal de SAC de atendimento telefônico e virtual (chat e e-mail) para sanar dúvidas dos usuários;

g. A empresa contratada deverá oferecer orientação e capacitação à equipe de contratação e consultoria/capacitação de líderes (conforme cronograma a ser definido).

h. As sessões de psicoterapia online deverão ter duração de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que as sessões tenham uma duração padronizada para todos os agentes públicos atendidos;

i. É necessário que o responsável pela prestação dos serviços ofereça um plano terapêutico e identificação dos casos mais graves conforme psicodiagnóstico bem como ofereça atendimento psiquiátrico para acompanhamento e avaliação e em situações de crise;

j. Deverá ser realizada avaliação prévia dos colaboradores da SES interessados em atendimento psicológico para realizar a triagem de quais serão beneficiados com as consultas.

k. O responsável pelo serviço deverá disponibilizar na plataforma um canal de SAC de atendimento telefônico e virtual (chat e e-mail) para sanar dúvidas dos usuários, em horário comercial (7h às 19 h).

l. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

No intuito de verificar a existência de possíveis iniciativas disponibilizadas aos agentes públicos estaduais referente a temática de saúde mental algumas ações foram identificadas:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag-MG), por meio da Diretoria Central de Saúde Ocupacional (DCSO), em parceria com a Faculdade Faminas-MG, disponibilizou atendimento psicológico gratuito aos servidores de Minas Gerais. Trata-se do Par-Psi (Programa de Parcerias para Psicoterapia), que tem como objetivo garantir o atendimento e acompanhamento psicoterapêutico a todos que necessitam e se interessam em cuidar da saúde mental.

O atendimento gratuito é disponibilizado a todos os servidores do Estado, podendo durar de seis meses a um ano, de acordo com a necessidade de cada um. As sessões são individuais e periódicas, realizadas por estagiários do curso de Psicologia da Faminas-MG, supervisionados por profissionais habilitados. Porém, como a oferta abrange a todos servidores do Poder Executivo, a demanda superou a oferta e os interessados não estavam conseguindo agendar devido à alta procura e o limite de atendimentos ofertados pela parceira em questão não suporta ocasionado lista de espera ou mesmo não atendimento da demanda. Logo a fragilidade da oferta não atenderia a necessidade e realidade da SES/MG.

Ainda, há o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, uma autarquia estadual que administra a previdência e oferece assistência à saúde para servidores públicos de Minas Gerais que optam por tal serviço. Neste plano de saúde oferecido pelo Estado para os servidores efetivos há o atendimento psicológico, mas não existem psicólogos suficientes e disponíveis para atenderem e acompanharem os servidores de forma individualizada e contínua. Por ser opcional, aqueles que não manifestarem o interesse pela opção não serão atendidos, além disso, o plano de saúde do IPSEMG também possui algumas restrições, como o fato de não incluir os outros colaboradores da SES que não são servidores efetivos (vínculos como cargos comissionados, contratados e terceirizados da MGS). A equipe também verificou que a empresa MGS não oferece o serviço de atendimento psicológico para seus funcionários.

Já a assistência psicológica da rede SUS, atendimento psicológico oferecido pela RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e pelos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) é limitado para aquelas pessoas que “apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes”, conforme artigo 7 da Portaria n 3.088 do Ministério da Saúde:

§ 1º O Centro de Atenção Psicossocial de que trata o caput deste artigo é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

Outra possibilidade analisada foi a realização de uma parceria com universidades para o oferecimento de atendimentos psicológicos realizados pelos alunos de graduação em psicologia, semelhante à parceria firmada pela SEPLAG. Essa iniciativa foi descartada, pois o número de vagas oferecidas pelas universidades é limitado e restrito, considerando o quantitativo atual de colaboradores da SES de aproximadamente 5.000. Além disso, outra restrição desse tipo de parceria é a impossibilidade de se oferecer um acompanhamento e tratamento contínuo dos servidores por meio da psicoterapia, devido à rotatividade dos alunos que realizam esses atendimentos durante a formação no curso (conclusão da graduação, mudança de período).

Tendo na composição da força de trabalho da SES/MG profissionais com graduação em psicologia e médicos que fizeram residência em psiquiatria observou-se a possibilidade destes assistirem aos servidores e trabalhadores da SES, porém considerando as competências determinadas no edital do concurso para o cargo de EPGS ou no edital de contratação do processo seletivo simplificado, mesmo que eles possuam graduação em psicologia as atribuições não condiziam com atendimento ou qualquer tipo de assistência à saúde dos colaboradores da SES o que fez com que tal proposta se declinasse.

Ressalta-se que, em reunião com o setor de compras, foi sugerido a possibilidade de contratação do serviço de atendimento psicológico por meio do credenciamento dos profissionais e não por meio de empresas que realizam o serviço por meio de seus funcionários. Essa possibilidade foi descartada pela equipe da DPDH, visto que esse tipo de contratação não forneceria serviços essenciais para a prevenção e o aprimoramento de práticas relacionadas à saúde mental na SES-MG, como o fornecimento de relatórios informativos sobre a saúde mental dos colaboradores e o treinamento de lideranças a respeito da temática. Além disso, a equipe também considerou como uma desvantagem a dificuldade para a fiscalização de vários contratos referentes a cada profissional credenciado e o desafio em garantir a correta aplicação das normas, assegurando transparência, isonomia e eficiência nas contratações, conforme apresentado no item Escolha da solução deste estudo.

Dessa maneira, a equipe da DPDH concluiu que seria preciso contratar o serviço de atendimento psicológico para os colaboradores, de forma a contribuir para a prevenção e o cuidado em saúde mental, de forma continuada, possibilitando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos.

Após realizar a busca em sítios eletrônicos, a equipe da DPDH percebeu que o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, com diferentes empresas e propostas de solução voltadas para a saúde mental de uma forma geral de atendimento psicológico.

Essa grande variedade de empresas e soluções está relacionado com o fato de que muitas organizações no Brasil (empresas privadas e públicas) têm buscado oferecer o benefício de atendimento psicológico para os seus funcionários, devido às circunstâncias atuais de crescente adoecimento da população brasileira em questões relacionadas à saúde mental e às adversidades enfrentadas durante a pandemia da Covid-19, além da necessidade de se regularizarem de acordo com as diretrizes da NR1.

Além disso, a equipe também realizou uma busca de fornecedores desse tipo de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações do setor de compras. No entanto, não foi possível visualizar a lista de fornecedores para esse serviço, visto que a linha de fornecimento “769 - SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA AREA DE PSICOLOGIA” estava inativa.

Dentro desse contexto, foram realizadas reuniões com empresas encontradas na busca eletrônica e que responderam ao contato inicial realizado pela equipe por e-mail, solicitando mais informações sobre o serviço de atendimento psicológico. Nessas reuniões, as empresas realizaram uma apresentação inicial sobre a organização, as soluções ofertadas para o bem-estar e saúde mental dos colaboradores e esclareceram as dúvidas da equipe sobre o serviço de atendimento psicológico.

Após entender melhor as soluções oferecidas pelo mercado voltadas para a saúde mental, definiu-se quais critérios seriam essenciais para a contratação do serviço de atendimento psicológico de acordo com as especificidades e necessidades da SES/MG. Evidenciou-se a possibilidade da oferta de atendimento psiquiátrico para os colaboradores da SES em situações de crise mais graves que necessitem não somente do atendimento psicológico, mas também da intervenção médica e tratamento medicamentoso. Isso foi explicitado pelas próprias empresas como uma possibilidade de solução, considerando que a maioria delas realiza um diagnóstico inicial dos colaboradores que irão participar do programa para identificar quais deles podem ser classificados como casos de saúde mental graves.

Diante da constatação da existência de inúmeras empresas que contemplem a assistência de que a SES/MG demanda fica evidente que a contratação do objeto em questão é pertinente.

A equipe percebeu que para além do atendimento de telepsicologia e telepsiquiatria, seria fundamental incluir o serviço de vigilância para alto risco psiquiátrico devido aos casos graves de servidores que chegam o RH, bem como o serviço de triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica e assessoria em saúde mental para rastrear transtornos mentais de forma preventiva e adequar as condições de trabalho de acordo com as especificidades do servidor. Também é relevante para a contratação que a empresa que fará os atendimentos psicológicos e psiquiátricos forneça uma base de dados amplas para que a Coordenação de Saúde Integral do Trabalhador possa atuar estrategicamente, elencando os casos de licença para saúde mental e burnout por setores, mapeando a incidência de transtornos mentais na Secretaria e promovendo um tratamento contínuo com índices para monitoramento.

Diante do exposto, verificou-se que a modalidade pregão eletrônico é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da contratação. Isso porque a Lei nº 14.133, em seu art. 28, estabelece que o pregão é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive aqueles que envolvem tecnologia e atendimento remoto, desde que seja possível definir objetivamente suas especificações. Os serviços de telepsicologia e telepsiquiatria enquadram-se como serviços comuns, permitindo a comparação objetiva de propostas. Dessa forma, a utilização do pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor proposta sem restringir a participação de fornecedores.

Portanto, opina-se pela realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28 e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo seja conduzido de forma eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a orientação na Coordenação de Análise processual por meio do Memorando 6 (130960676), o levantamento de mercado foi refeito devido a necessidade de atualizar as propostas comerciais que possuíam mais de 12 meses desde de sua coleta e também como forma de viabilizar a estimativa de valor da contratação de modo fidedigno, visto que a maioria das propostas comerciais anteriormente coletadas não especificava os serviços.

A partir disso, foram solicitados orçamentos novamente para as empresas: Starbem, VitalWork, Einstein, Wellz, Vitude, Eurekka, Posture, Telavita, Vittude, conforme pode ser verificado no documento 132439793. Houve tentativa de contato também com Beecorp, Zenklub, Cíngulo que não retornaram nosso contato para prosseguirmos com a solicitação de orçamento. A empresa MentalClean respondeu negando o interesse para a contratação na modalidade pregão (132458477).

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Foi solicitado por e-mail o pedido de orçamento para as empresas Wellz, Einstein, VitalWork, TelaVita, Eurekka, Posture, Vittude, Starbem, Cíngulo, conforme pode ser observado no documento 132439793 em que constam todos os pedidos de orçamento para as empresas, para os seguintes serviços:

1. Prestação de serviços de telepsicologia;
2. Prestação de serviços de tele psiquiatria;
3. Triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica;
4. Canal de acolhimento e suporte psicológico;
5. Assessoria em Saúde Mental;
6. Treinamento em Saúde Mental para Lideranças.

Foi informado que cada serviço deveria seguir os critérios abaixo:

1. **Serviço de telepsicologia:** sessões individuais, atendimento voltado para prevenção, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais com flexibilidade de horários e acessibilidade para colaboradores de diferentes localidades (on-line). A duração da sessão deverá ser de no mínimo 40 minutos. As sessões contemplaram apenas agentes públicos ativos e em exercício na SES-MG.
2. **Serviço de tele psiquiatria:** atendimento psiquiátrico online com profissionais habilitados para avaliação clínica e diagnóstico de transtornos mentais e comportamentais, prescrição e acompanhamento de medicação quando necessário e monitoramento contínuo de casos graves ou crônicos. A duração da consulta deve ser de no mínimo 20 minutos. Os profissionais de psicologia e psiquiatria devem manter compartilhamento de informações clínicas sobre seus pacientes em comum para gerar dados de evolução clínica para a Contratada, além de promover um tratamento integrado e multidisciplinar.
3. **Triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica:** aplicação de testes e instrumentos validados para rastreamento de transtornos mentais e comportamentais, dentre outros, incluindo ansiedade, depressão, burnout para os 5.000 trabalhadores da SES-MG, avaliação individual para definição do plano de cuidado e geração de relatórios consolidados para a Contratante. Poderá ser feita por aplicativo da empresa a ser contratada. A partir da triagem, a empresa deve mapear os colaboradores de alto risco psiquiátrico para vigilância. Devem ser fornecidos a contratante relatórios periódicos desses casos para acompanhamento da evolução clínica.
4. **Canal de acolhimento e suporte psicológico:** o canal compõe o aspecto vigilância em saúde mental do objeto e deve estar disponível em dias úteis em horário comercial e proporcionar atendimento imediato em situações de crise emocional com escuta qualificada de psicólogos e encaminhamento para psiquiatria, se necessário. O suporte deve entrar em contato posteriormente para acompanhar o caso e gerar relatórios sobre para a Contratante. Poderá ser por aplicativo da empresa.
5. **Assessoria em Saúde Mental:** Consultoria especializada para implementação de políticas e estratégias incluindo um Sistema Gerencial Integrado que permita acompanhar a saúde mental dos trabalhadores ao longo do tempo, mapear setores com maior incidência de transtornos relacionados a saúde mental, gerar dashboards e relatórios para tomada de decisão baseada em dados como planejamento de ações preventivas e campanhas de bem estar, além de servir de base para adequação às normas de saúde ocupacional.
6. **Treinamento em Saúde Mental para Lideranças:** capacitação para gestores e líderes com foco em reconhecimento precoce de sinais de estresse, burnout e ansiedade em si próprio e em membros da equipe, técnicas de comunicação e gestão humanizada, estratégias para criar ambientes de trabalho saudáveis e

mitigar riscos psicossociais. Os treinamentos serão no formato online, trimestrais. Os treinamentos devem ser customizados para atender a realidade da Secretaria de Estado de Saúde considerando as particularidades do serviço público.

O planejamento terapêutico das consultas de psicologia e psiquiatria será definido após a realização da triagem e do rastreamento de transtornos mentais e comportamentais. Essa etapa inicial permitirá identificar as necessidades específicas de cada colaborador, determinando a frequência adequada de acompanhamento e o tipo de intervenção necessária. Com base nos resultados, será estabelecido se o tratamento será conduzido exclusivamente por psicólogo ou se haverá necessidade de acompanhamento conjunto com psiquiatra, garantindo um cuidado integrado e personalizado.

A SES-MG possui uma população elegível para os serviços de vigilância em saúde mental, telepsiquiatria e telepsicologia de 5.000 (cinco mil) trabalhadores englobando o nível central e o nível regional da SES, sendo que o serviço de triagem psicológica/psiquiátrica deverá ser feita para todos os 5.000 (cinco mil).

De forma a padronizar o orçamento a ser enviado, criamos a seguinte tabela para envio dos valores das teleconsultas:

Consultas realizadas (mensal)	Valor por consulta de Telepsicologia	Valor por consulta Telepsiquiatria	TOTAL
0 a 50	R\$	R\$	
51 a 100	R\$	R\$	
101 a 150	R\$	R\$	
151 a 250	R\$	R\$	
251 a 300	R\$	R\$	
301 a 350	R\$	R\$	
351 a 400	R\$	R\$	
401 a 450	R\$	R\$	
451 a 500	R\$	R\$	

Recebemos as respostas das empresas VitalWork (132285088), Einstein (132337177), Wellz (132264064) e Telavita (132264165), conforme tabelas abaixo:

Telavita:

Consultas realizadas (mensal)	Valor por consulta de Telepsicologia	Valor por consulta Telepsiquiatria	Total/mês
0 a 50	R\$80,00	R\$160,00	utilização
51 a 100	R\$78,00	R\$158,00	utilização
101 a 150	R\$76,00	R\$156,00	utilização
151 a 200	R\$74,00	R\$154,00	utilização
201 a 250	R\$72,00	R\$152,00	utilização
251 a 300	R\$70,00	R\$150,00	utilização
301 a 350	R\$68,00	R\$148,00	utilização
351 a 400	R\$66,00	R\$146,00	utilização
401 a 450	R\$64,00	R\$144,00	utilização
acima de 450	R\$62,00	R\$142,00	utilização
OUTROS SERVIÇOS		Triagem em saúde mental	R\$110,00 - por cons
		Acolhimento saúde mental 24x7	R\$110,00 - por aiona
		Gestão populacional em saúde mental	R\$4.000,00 / mês
		Treinamento Lideranças personalizado (4x/ano)	R\$15.000,00
		Total estimado/mês	R\$4.000,00 + utilização cons treinamento lidera

Wellz:

Consultas realizadas (mensal)	Valor por consulta de Telepsicologia	Valor por consulta Telepsiquiatria	TOTAL
0 a 50	R\$70.00	R\$180.00	R\$250.00
51 a 100	R\$75.00	R\$178.00	R\$253.00
101 a 150	R\$77.00	R\$177.00	R\$254.00
151 a 250	R\$79.00	R\$175.00	R\$254.00
251 a 300	R\$80.00	R\$172.00	R\$252.00
301 a 350	R\$82.00	R\$162.00	R\$244.00
351 a 400	R\$85.00	R\$160.00	R\$245.00
401 a 450	R\$87.00	R\$159.00	R\$246.00
451 a 500	R\$89.00	R\$158.00	R\$247.00
>500	R\$92.00	R\$150.00	R\$242.00

3. Triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica;

Valor mensal de R\$5.000,00 ao longo do contrato.

4. Canal de acolhimento e suporte psicológico;

Serviço não ofertado via videoconferência, serviço sem custos ofertado via chat dentro do aplicativo para direcionamento, mas sem acompanhamento posterior.

5. Assessoria em Saúde Mental;

Valor mensal de R\$7.500,00 ao longo do contrato.

6. Treinamento em Saúde Mental para Lideranças.

Treinamento de lideranças com duração de 5h: R\$6.500,00 (pagamento trimestral). Total anual: R\$26.000,00

VitalWork:

INVESTIMENTO

Consultas realizadas (mensal) Duração por consulta: 60 minutos	Valor por consulta de Telepsicologia	Valor por consulta Telepsiquiatria	TOTAL
0 a 50	R\$ 230,00	R\$ 650,00	R\$ 880,00
51 a 100	R\$ 195,00	R\$ 600,00	R\$ 795,00
101 a 150	R\$ 165,00	R\$ 550,00	R\$ 715,00
151 a 250	R\$ 135,00	R\$ 500,00	R\$ 635,00
251 a 300	R\$ 130,00	R\$ 490,00	R\$ 620,00
301 a 350	R\$ 125,00	R\$ 470,00	R\$ 595,00
351 a 400	R\$ 120,00	R\$ 450,00	R\$ 570,00
401 a 450	R\$ 115,00	R\$ 430,00	R\$ 545,00
451 a 500	R\$ 110,00	R\$ 415,00	R\$ 525,00

- **Observação:** Em caso de não comparecimento da consulta, é considerado o valor de 80%.

Einstein:

Tabela modelo Secretaria Estado MG

Serviços: Telepsiquiatria e Telepsicologia

Consultas realizadas (mensal)	Valor por consulta de Telepsicologia	Valor por consulta Telepsiquiatria	
0 a 50	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
51 a 100	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
101 a 150	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
151 a 250	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
251 a 300	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
301 a 350	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
351 a 400	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
401 a 450	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$
451 a 500	R\$ 140,00	R\$ 550,00	R\$

Investimento

Serviço	Característica	Valor unitário	Valor anual
Canal de acolhimento e suporte psicológico	Valor por consulta ¹	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Prestação de serviços de telepsicologia;	Valor por consulta ¹	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Prestação de serviços de telepsiquiatria;	Valor por consulta ²	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
Assessoria em Saúde Mental;	Valor por Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Treinamento em Saúde Mental para Lideranças. ³	Valor por treinamento	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
			R\$ 92.620,00

¹ Contratação mínima mensal 200 consultas

²Contratação mínima mensal 25 consultas

³Para o valor total foram considerados 4 treinamentos ano.

Obs. Todos os serviços são oferecidos no formato on-line

Em sendo ultrapassado o valor mínimo de consultas por mês os excedentes serão cobrados considerando o valor unitário para cada serviço.

Proposta exc
Estado de MG

A partir disso, elaboramos a seguinte tabela comparativa de preços:

Item	Preços por empresa	Mediana	Valor Mensal	Valor anual
Telepsicologia (sessão) - considerando 400 sessões/mês	Telavita: R\$66,00 Wellz: R\$85,00 VitalWork: R\$ 120,00 Einstein: R\$140,00	R\$102,50	R\$41.000	R\$ 492.000,00
Telepsiquiatria (consulta) considerando 60 sessões/mês	Telavita: R\$158,00 Wellz: R\$178,00 Einstein: R\$550,00 VitalWork: R\$600,00	R\$364,00	R\$21840,00	R\$ 262.080,00

Triagem	Telavita: R\$110,00 por triagem Vitalwork: modelo por pacote R\$ 14.250,00/mês Wellz: modelo por pacote R\$5.000/mês Einstein: Canal de Acolhimento e Suporte Psicológico inclui triagem inicial para todos	R\$115.500,00	Valor mensal já contemplado	Telavita: R\$ 550.000,00 Vital Work: R\$ 171.000,00 Wellz: R\$ 60.000,00 Einstein: triagem incluída → R\$ 0,00
Assessoria em Saúde Mental	Telavita: R\$ 4.000/mês. Wellz: R\$ 7.500/mês. Einstein: R\$ 75.000/ano VitalWork: O serviço contempla a implantação de um Sistema Gerencial Integrado que cumpre a função	R\$61.500,00	Valor mensal já contemplado	Telavita: R\$48.000,00 Wellz: R\$90.000,00 Einstein: R\$75.000,00 VitalWork: R\$0,00
Treinamento para Líderes*	Einstein: R\$17.200,00/ano Telavita: R\$15.000,00/ano VitalWork: R\$7.600,00/ano Wellz: R\$26.000,00/ano	R\$16.100,00	Não se aplica	Valor anual já contemplado

*os treinamentos para líderes apresentam diferenças consideráveis em termos de duração, formato, público-alvo.

As medianas foram estimadas a partir dos valores unitários por fornecedor, considerando o preço unitário ofertado por cada um no item especificamente na faixa de preço 400 sessões de telepsicologia e 100 sessões de psiquiatria. Este procedimento visa neutralidade entre modelos de precificação distintos.

Para o cálculo da estimativa do valor da contratação, utilizamos como referência o quantitativo de 221 agentes públicos potencialmente elegíveis para atendimento em psicoterapia e psiquiatria. Esse número foi estimado com base na proporção de 59% dos afastamentos por transtornos mentais e comportamentais (Capítulo V – CID F00–F99) entre os 374 afastamentos registrados na SES em 2022, conforme dados da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG. Para o ano de 2024, não temos os dados específicos para CIDs relacionados a transtornos mentais e comportamentais, mas o número de afastamentos na SES aumentou para 921 afastamentos por Licença para Tratamento de Saúde. Nos dois primeiros trimestres de 2025 houveram 478 afastamento por Licença para Tratamento de Saúde. Diante deste aumento considerável, estipulamos que o quantitativo de agentes públicos afastados por transtornos mentais e comportamentais (CID F00-F99) também deve ter aumentado consideravelmente.

Como a base de dados disponível não discrimina o número de servidores afastados por CID específica, a estimativa de 2022 e 221 agentes públicos foi o parâmetro mais fidedigno encontrado até o momento. Solicitamos informações atualizadas referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025 à SEPLAG, porém ainda não obtivemos retorno. Assim, mantemos o quantitativo de 221 servidores como referência técnica para a contratação.

Considerando o orçamento disponível na LOA 2026 que é de R\$963.000 previsto para a ação 2026, definiu-se a oferta mensal de 400 sessões de telepsicologia e 60 sessões de telepsiquiatria, a serem direcionadas a servidores selecionados com base em:

- triagem clínica a ser realizada pela empresa contratada;
- dados de afastamentos;
- CIDs relacionadas a transtornos mentais e comportamentais.

O valor estimado para todos os serviços contemplados é de R\$947.180,00.

Embora o número de sessões inicialmente contratado não permita abarcar imediatamente todos os 221 servidores no modelo de 1 sessão de telepsicologia por semana e 1 consulta de telepsiquiatria por mês o modelo adotado prevê rotatividade.

À medida que servidores concluírem o tratamento e receberem alta, novas vagas serão abertas, permitindo a inclusão de outros colaboradores que necessitem do serviço. Dessa forma, mesmo com a limitação orçamentária, buscamos organizar a oferta de forma responsável, contínua e baseada em critérios técnicos, garantindo que o atendimento chegue a quem mais necessita em cada momento.

As empresas Beecorp e Zenklub foram contactadas em seus sites, mas não retornaram o contato da SES informando um e-mail ou contato para solicitação de orçamento.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Foram avaliadas as seguintes soluções, abrangendo os aspectos técnicos e econômicos:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)

<p>Solução 1 Credenciamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Trata-se de procedimento auxiliar; - Precede uma contratação direta, pode ser utilizado para concretizar contratações por inexigibilidade; - Viabiliza-se pela realização e chamamento público, por isso tem maior abrangência na captação de profissionais; - Possibilidade de anular, revogar ou descadastrar os contratos dos profissionais de forma individualizada, se necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> - Redução dos encargos trabalhistas aos profissionais credenciados, tendo em vista que a contratação por credenciamento é feita por meio de uma Pessoa Jurídica (PJ) não garantindo, portanto, ao trabalhador os encargos de FGTS e o INSS. - Dificuldade para a fiscalização de vários contratos referentes a cada profissional credenciado. - Necessidade de desenvolvimento e monitoramento pela própria equipe da DPDPH dos relatórios com os dados sobre saúde mental dos colaboradores atendidos.
<p>Solução 2 - Processo Licitatório na modalidade Pregão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da competitividade da licitação; - Maior isonomia dos participantes; - Maior acesso da administração pública a propostas inovadoras de mercado; - Maior possibilidade de economia para o Estado devido ao critério de melhor técnica e menor preço; - A transparência que se dá pela facilidade de acesso aos documentos de licitação, atribuindo mais lisura ao processo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior produção de atos administrativos, possibilitando a detença do processo. - Possibilidade de dilatações por impugnações, recursos e diligências adicionais que pode ocasionar no alongamento do cronograma em razão de questionamentos, saneamentos e concessão de prazos legais.
<p>Solução 3 Inexigibilidade de Licitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Permite a Administração Pública contratar diretamente fornecedores quando a competição é inviável — seja por exclusividade de produto, serviços especializados ou situações únicas (como obras de arte ou imóveis específicos). - Elimina a burocracia e o tempo dispendidos em processo licitatório completo, permitindo uma contratação mais rápida. - Permite a contratação de serviços e bens que exigem especialização e conhecimentos técnicos específicos, que nem sempre são encontrados em um amplo mercado competitivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inexigibilidade, por definição, exclui a possibilidade de competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais elevados.

A contratação pretendida está subordinada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações públicas. Nesse contexto, a contratação na modalidade pregão eletrônico conforme art. 6 da lei 14.133:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

e art. 28 da mesma lei:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

De acordo com o art. 6º, inciso XLI e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, o pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujas especificações podem ser objetivamente descritas no edital. Os serviços listados — telepsicologia, telepsiquiatria, treinamentos, triagem, avaliação, canal de acolhimento, vigilância para alto risco e rastreamento — são padronizáveis e amplamente ofertados no mercado, com protocolos técnicos e tecnológicos bem definidos. Isso permite comparação objetiva de propostas, característica essencial para enquadramento como serviço comum.

Há diversas empresas especializadas que oferecem esses serviços de forma integrada ou modular, o que demonstra viabilidade de competição. Não se trata de exclusividade nem de serviço singular que justificaria inexigibilidade. Assim, o pregão eletrônico garante ampla participação, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

O art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, justamente para ampliar a competitividade e reduzir custos operacionais. O pregão eletrônico é a modalidade que melhor atende a esse comando legal, especialmente para serviços que podem ser contratados remotamente, como teleatendimento psicológico e psiquiátrico.

Tendo em vista as alternativas analisadas, conclui-se que a **Solução nº 2** apresenta-se como a mais adequada, por contemplar de forma abrangente e eficaz os interesses e as necessidades da Administração.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Após entender melhor as soluções oferecidas pelo mercado voltadas para a saúde mental, a equipe conseguiu definir quais critérios seriam essenciais para a contratação do serviço de atendimento psicológico de acordo com as especificidades e necessidades da SES/MG. Nesse sentido, uma questão que a equipe entendeu que seria importante é a possibilidade de oferecer atendimento psiquiátrico para os colaboradores da SES em situações de crise mais graves que necessitem não somente do atendimento psicológico, mas também da intervenção médica. Isso foi explicitado pelas próprias empresas como uma possibilidade de solução, considerando que a maioria delas realiza um diagnóstico inicial dos colaboradores que irão participar do programa para identificar quais deles podem ser classificados como casos de saúde mental graves.

Inicialmente, pretendia-se contratar somente o serviço de telepsicologia devido a algumas limitações que foram elencadas em incluir também o serviço de psiquiatria como a necessidade de realizar exames e a inviabilidade da SES prover os exames fora da contratação. A medida que propostas que incluíam este serviço foram sendo avaliadas, percebeu-se que a contratação era possível e seria muito útil para casos de servidores com laudos e diagnósticos prévios de transtornos mentais, contudo, sem um tratamento contínuo o que comprometia a vida funcional dos mesmos.

A equipe percebeu que para além do atendimento de telepsicologia e telepsiquiatria, seria fundamental incluir o serviço de vigilância para alto risco psiquiátrico devido aos casos graves de servidores que chegam o RH, bem como o serviço de triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica e assessoria em saúde mental para rastrear transtornos mentais de forma preventiva e adequar as condições de trabalho de acordo com as especificidades do servidor. Também é relevante para a contratação que a empresa que fará os atendimentos psicológicos e psiquiátricos forneça uma base de dados amplas para que a Coordenação de Saúde Integral do Trabalhador possa atuar

estrategicamente, elencando os casos de licença para saúde mental e burnout por setores, mapeando a incidência de transtornos mentais na Secretaria e promovendo um tratamento contínuo com índices para monitoramento. Diante disso, a empresa contratada deverá apresentar à equipe requisitante relatórios e informações mensais para o acompanhamento da saúde mental dos usuários dos serviços por meio de um sistema integrado (que pode ser no aplicativo da empresa para a sessões/consultas), de forma que os serviços prestados possam ser avaliados, incluindo a análise da evolução da saúde mental dos servidores ativos da SES/MG, número de agendamentos, atendimentos realizados e a periodicidade, além dos temas/especialidades procurados;

Em conformidade com os itens supracitados, a proposta de solução deve oferecer os serviços de telepsicologia e telepsiquiatria por meio de triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica incluindo rastreio de transtornos mentais, canal de acolhimento e suporte psicológico, serviço de vigilância para alto risco psiquiátrico e assessoria em saúde mental com produção de relatórios e treinamento em saúde mental para lideranças. Os serviços serão para atender aos agentes públicos dos níveis Central e Regional da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), com o objetivo de promover maior cuidado à saúde mental dos colaboradores, contribuindo para a redução de quadros emocionais adversos, como ansiedade, depressão e síndrome de burnout.

Para esse fim, propõe-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de atendimentos psicoterápicos. O serviço está fundamentado na **Resolução CFP nº 10/2005**, que trata do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e na **Resolução CFP nº 11/2018**, que regulamenta a prestação de serviços psicológicos por meio de tecnologias da informação, de forma síncrona. Além disso, a oferta de serviços de psicoterapia em modalidade online encontra respaldo legal na **Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022**, que autoriza e normatiza a prática da telessaúde no território nacional.

Cabe ressaltar que a prestação dos serviços será destinada exclusivamente aos servidores ativos da SES/MG, e que o número de usuários elegíveis para os atendimentos poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual de 12 meses, conforme as demandas mensais identificadas pela Administração.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há viabilidade de parcelamento, pois é necessária a contratação dos serviços agrupados, conforme disposto no parágrafo II do art. 47 da Lei Nº 14.133.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. (Grifo nosso)

Além disso, devido ao entendimento de que, se o objeto do contrato for executado por várias empresas, não poderá ser integralmente entregue e/ou com a mesma qualidade ou integralidade necessária a produção de dados em saúde mental dos agentes públicos da SES-MG, ocasionando problemas em relação ao planejamento da administração pública para tal contratação, além da possibilidade de ocasionar prejuízos de ordem financeira e perda de economia de escala.

A realização do serviço descrito no objeto por diferentes empresas inviabilizaria uma metodologia única para a construção da informação estatística a respeito da saúde mental dos colaboradores do órgão.

O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por uma mesma empresa, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Na potencial contratação, não se verifica a existência de contratações correlatas (passadas ou futuras, que se relacionem de alguma forma à contratação almejada) nem interdependentes (que precisam ser efetuadas de forma prévia à contratação almejada para que esta surta os efeitos esperados).

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A contratação dos serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico visa alcançar os seguintes resultados:

- Redução do número de afastamentos relacionados a transtornos mentais e comportamentais (CID-F), tanto em termos de quantidade de atestados quanto na média de dias de afastamento por ocorrência;
- Diagnóstico preventivo de possíveis transtornos mentais que possam impactar negativamente a saúde dos agentes públicos;
- Priorização no atendimento dos casos mais críticos de saúde mental, conforme identificado em processo de psicodiagnóstico;
- Criação de uma base de dados confiável sobre transtornos mentais e adoecimento mental na SES-MG para o desenvolvimento de ações estratégicas de saúde mental;
- Elevação dos níveis de satisfação com o trabalho, conforme indicadores da Pesquisa de Satisfação Organizacional da SES/MG;
- Contribuição direta para o alcance do objetivo estratégico da SES/MG, estabelecido no Planejamento Estratégico 2023–2026, de "manter satisfeitos os agentes públicos em seu trabalho na SES/MG";
- Valorização dos servidores e melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho.

O acompanhamento desses resultados será realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano (DPDH), por meio da análise sistemática dos relatórios de afastamentos por transtornos mentais e comportamentais fornecidos pelo Serviço de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Paralelamente, a empresa contratada deverá disponibilizar, por meio de sistema informatizado, relatórios periódicos contendo dados quantitativos sobre usuários em situação de adoecimento mental, a evolução clínica dos casos atendidos, e a distribuição dessas informações por Unidade Administrativa da SES/MG.

A integração dos dados fornecidos pela SEPLAG e pela empresa contratada permitirá à DPDH não apenas monitorar e avaliar os impactos da iniciativa, como também subsidiar a tomada de decisão para o aprimoramento e a formulação de novas políticas públicas voltadas à saúde mental dos servidores da SES/MG.

Os resultados pretendidos com critérios de avaliação estabelecidos são apresentados no quadro abaixo:

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Menos casos de afastamentos ligados à CIDs de transtornos mentais e comportamentais	Monitoramento do número de casos

Mapear setores com maior incidência de casos de afastamento por saúde mental	Identificação dos setores por meio dos relatórios fornecidos pela empresa a ser contratada contendo dados quantitativos sobre usuários em situação de adoecimento mental, a evolução clínica dos casos atendidos, e a distribuição dessas informações por Unidade Administrativa da SES/MG.
--	---

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não há necessidade de adequação do ambiente físico, uma vez que os atendimentos e avaliações serão realizados online, sem causar qualquer ocupação nas dependências da SES.

Caso algum potencial beneficiário dos serviços não possua acesso à internet ou equipamento digital para acesso, a SES disponibilizará essas condições para que o colaborador usufrua dos serviços ofertados, oferecendo uma sala de reunião com equipamento e internet para que o atendimento.

A DPDH proverá a capacitação dos seus colaboradores que serão gestor e fiscal do contrato. Mas, registramos e enfatizamos a importância e a necessidade de uma capacitação por parte da Diretoria de Compras e Contratos.

A DPDH divulgará o serviço contratado junto aos seus colaboradores e a contratada deverá fazer a seleção dos beneficiários do serviço. Isso se dará a partir de instrumentos de avaliação para conhecer e mapear o perfil dos grupos de pessoas e identificar as oportunidades de intervenção. Os servidores serão selecionados de acordo com o diagnóstico inicial de saúde mental realizado pela contratada.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Por meio da solução escolhida, não se vislumbram impactos ou riscos ambientais, pois o desenvolvimento do serviço não utiliza materiais que causam danos ou riscos ao meio ambiente e todo o procedimento para contratação será realizado eletronicamente, reduzindo o uso de papéis por meio dos documentos físicos.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Considerando o quadro de soluções e requisitos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a única solução viável à Administração Pública da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) consiste na contratação dos serviços de telepsicologia e telepsiquiatria, treinamento em saúde mental para lideranças, triagem e avaliação psicológica/psiquiátrica incluindo rastreio de transtornos mentais, canal de acolhimento e suporte psicológico, serviço de vigilância para alto risco psiquiátrico e assessoria em saúde mental, por meio da modalidade de **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Tal alternativa revelou-se como a única capaz de atender de forma adequada e integral às diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho da SES/MG, bem como às demandas específicas dos servidores ativos da instituição.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

BIBLIOGRAFIA:

QUALIDADE de vida no trabalho: entenda a importância e como promover. Conexa. Disponível em: <https://www.conexasaude.com.br/blog/qualidade-de-vida-notrabalho/>. Acesso em: 05 de março de 2024.

OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção. OPAS, 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destacaneccidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao>. Acesso em: 06 fev. 2024.

World Health Organization, World Mental Health Report - Transforming mental health for all, 17 June 2022. Disponível em: <https://www.who.int/teams/mental-health-and-substance-use/world-mental-health-report>. Acesso em: 24 de abril de 2024.

OMS divulga Informe Mundial de Saúde Mental: transformar a saúde mental para todos. Biblioteca Virtual em Saúde - Ministério da Saúde. OPAS. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/oms-divulga-informe-mundial-de-saude-mental-transformar-a-saude-mental-paratodos/#:~:text=A%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde.na%20transforma%C3%A7%C3%A3o%20da%20sa%C3%BAde%20mental>. Acesso em: 24 de abril de 2024.

OMS publica Relatório Mundial de Saúde Mental. 16 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.forumcnts.org/post/oms-publica-relatorio-mundial-de-saude-mental>. Acesso em: 24 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS. Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/humanizaus>. Acesso em: 24 de abril de 2024.

HOSPITAL Albert Einstein é o 22º melhor do mundo em ranking da revista Newsweek; outros 6 brasileiros estão na lista. **O Globo**. São Paulo, 26 de fev. de 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2025/02/26/hospital-albert-einstein-e-o-22o-melhor-do-mundo-em-novo-ranking-da-revista-americana-newsweek.ghtml>. Acesso em: 11 de junho de 2025.

WORLD'S Best Smart Hospitals 2025. **Newsweek**. Disponível em: <https://rankings.newsweek.com/worlds-best-smart-hospitals-2025>. Acesso em: 11 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Rabelo Santos, Coordenador (a)**, em 20/02/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **David da Silva Sales Campos, Diretor**, em 24/02/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucca Moreira Martins, Diretor (a)**, em 15/03/2026, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Guelber Melo Lopes, Superintendente**, em 17/03/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133586697** e o código CRC **FFB2828A**.